

DELIBERAÇÃO nº 01/17 CD AU Jundiaí

O Conselho de Desenvolvimento da Aglomeração Urbana de Jundiaí, por seu Presidente, Prefeito de Jundiaí, Sr. Luiz Fernando Machado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.146, de 24 de agosto de 2011,

Considerando que:

I - Em 12 de janeiro de 2015 foi aprovada a Lei nº 13.089, que institui o Estatuto da MetrÓpole, altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências,

II - O Estatuto da MetrÓpole estabelece as diretrizes gerais para o planejamento, a gestão e a execução das funções públicas de interesse comum em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões instituídas pelos Estados,

III - Entre seus preceitos, a legislação em referência estabelece que a gestão plena é condição de aglomeração urbana que (i) tenha sido formalizada e delimitada mediante lei complementar estadual; (ii) apresente estrutura de governança interfederativa própria, nos termos de seu art.8º; e (iii) possua plano de desenvolvimento urbano integrado (PDUI) aprovado mediante lei estadual;

IV - A Aglomeração Urbana de Jundiaí foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 1.146, de 24 de agosto de 2011, na qual está contemplada a estrutura de governança interfederativa, conforme disposto em seus artigos 3º a 16º.

V - Para exercer a gestão plena, nos termos do item "c", do inciso III, do art. 2º, do Estatuto da MetrÓpole, a AU Jundiaí deverá elaborar o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado, a ser aprovado mediante lei estadual pertinente;

VI - Eleição das entidades que integrarão a Comissão Técnica do Plano de Desenvolvimento Integrado – PDUI da AU Jundiaí, em reunião com a sociedade civil dos municípios que compõem a Aglomeração Urbana de Jundiaí;

DELIBERA

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI, subordinado ao Conselho de Desenvolvimento da AUJundiaí.

§ 1º - A Comissão tem o objetivo de promover a articulação e coordenação, entre Estado, municípios integrantes da Aglomeração Urbana de Jundiaí e sociedade civil, dos trabalhos relativos à elaboração do Guia Metodológico, que orientará a produção do referido Plano e o acompanhamento desse processo até a sua aprovação nos termos estabelecidos pelo § 4º do Art.10 do Estatuto da MetrÓpole.

§ 2º - Neste ato, o Conselho de Desenvolvimento da AUJundiaí outorga à Comissão Técnica a aprovação do Guia Metodológico, de que trata o **caput** deste artigo.

§ 3º - No Guia Metodológico a que se refere este artigo constará a definição do escopo, dos objetivos, do processo consultivo e da metodologia participativa, nos

termos do Estatuto da Metrópole, assim como o cronograma de execução das atividades.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta por 9 (nove) membros e seus respectivos suplentes, conforme segue:

I – Representantes dos prefeitos dos municípios de Jundiaí, Cabreúva e Louveira;

II – Representantes do Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos, da Secretaria de Logística e Transportes e da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A – Emplasa;

III – Três representantes da Sociedade Civil por intermédio das entidades eleitas em reunião com a Sociedade Civil dos municípios que integram a Aglomeração Urbana de Jundiaí.

§ 1º- Os membros titulares indicados no **caput** deste artigo poderão ser representados por seus respectivos suplentes, objetivando qualificar a apreciação de questões temáticas específicas, sempre que assim ocorrer.

§ 2º- Poderão participar das reuniões da Comissão Técnica do PDUI, assim como das atividades correlacionadas, mediante necessário convite, representantes da sociedade civil, de órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional do Estado e dos municípios integrantes da AU Jundiaí que, por seus conhecimentos e experiências, possam contribuir para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - A Emplasa deverá prestar apoio administrativo, logístico e técnico às atividades da Comissão Técnica.

Art. 4º - A Comissão Técnica de que trata esta Deliberação deverá observar o estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art.12 do Estatuto da Metrópole, na elaboração do PDUI.

Art. 5º Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação nº 1, de 28/03/2016.

Jundiaí, 19 de abril de 2017.

Luiz Fernando Machado
Presidente do Conselho de Desenvolvimento da Aglomeração Urbana de Jundiaí

Edmur Mesquita
Subsecretário de Assuntos Metropolitanos